



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARARAQUARA**

**FORO DE ARARAQUARA**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo -

CEP 14801-425, Fone: (16)2108-1110, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO DE IMÓVEIS**

Processo Digital n.º: **1001329-55.2019.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Parque Atacama**  
 Executado: **Irenilde Alves de Souza**

Em Araraquara, aos 20 de abril de 2022, no Cartório da 6ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, no qual figura como **exequente PARQUE ATACAMA**, CNPJ 20.001.893/0001-05, Avenida Paulino Rodella, 1234, Jardim das Flores, CEP 14801-788, Araraquara - SP e como **executada IRENILDE ALVES DE SOUZA**, CPF 856.361.428-20, RG 90087641, com endereço à Av Paulino Rodella, 1234, Apto 204 Bloco 16, Jardim das Flores, CEP 14801-788, Araraquara - SP, cujo valor da dívida, atualizado até dezembro de 2021, era de **R\$15.136,22**, lavrou-se o presente **Termo de Penhora**, nos termos do artigo 831 cumulado com o artigo 845, parágrafo primeiro, ambos do CPC, **a qual recaiu sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto da matrícula n.º 129.978, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, correspondente ao apartamento n.º 204, localizado no 2.º pavimento ou 1.º andar, do bloco 16, do condomínio Parque Atacama**, pertencente à executada, anteriormente qualificada, que não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes ao encargo. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**